



ERRATA I

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 12/2024

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer**, por intermédio da autoridade competente a Senhor **Silvio Aparecido Fidelis**, faz saber aos interessados as retificações necessárias ao Edital e seus anexos da Concorrência Eletrônica nº 12/2024 que objetiva a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a Construção da Creche Projeto Padrão TIPO I – PROINFÂNCIA localizada na Rua Jave, s/n, Loteamento Parque Paiaguás, Bairro Parque Paiaguás, CEP 78.110-000 em Várzea Grande, visando obedecer as regras legais, e aos princípios inerentes à Administração, tais como a isonomia, a imparcialidade e a competitividade, se faz necessário promover as seguintes **RETIFICAÇÕES**:

NO PROJETO BÁSICO Nº 02/2024 (2ª RETIFICAÇÃO)

EXCLUI-SE:

Garantia de proposta

8.54. O Licitante deverá apresentar **Garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação, **no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, nos termos do ~~cap~~ 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.55. A Garantia de proposta terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data da abertura da sessão pública, caso não seja finalizada a contratação nesse período, cabe ao proponente comprovar sua renovação, por igual período, ao agente de contratação até 10 (dez) dias antes do vencimento deste prazo.

8.55.1 Se a proponente não comprovar a renovação da garantia de proposta no prazo fixado no item anterior, será notificada pelo Agente de Contratação para fazê-lo no prazo de 5 (dias) apartir do recebimento de notificação, sob pena de ser desclassificada da licitação.

8.56. Cabe ao licitante optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro deverá ser recolhido a conta bancária da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT CNPJ nº 03.507.548/0001-10, **Banco do Brasil, Agência 2764-2, Conta Corrente 92.917-4**, juntando o respectivo comprovante, sob pena de ineficácia da prestação da garantia;



b) Títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

a) Seguro-garantia, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na normativa SUSEP em vigor;

b) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

c) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.57. Se a proponente for consórcio, a garantia da proposta poderá ser apresentada em nome de uma ou mais consorciadas, devendo constar da garantia o nome do consórcio.

8.58. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.59. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.60. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

NO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 12/2024

EXCLUI-SE:

8.5. DA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.5.1. O Agente de Contratação/Comissão solicitará a todos os licitantes participantes que, no prazo de 02 (duas) horas, envie o comprovante de recolhimento da garantia de proposta no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos dos itens 8.54 a 8.60 do Projeto Básico (Anexo I) deste edital.

8.5.1.1. O licitante que apresentar a garantia de proposta com valor inferior ao exigido no edital será desclassificado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.5.1.2. A não apresentação da garantia da proposta configura ausência de requisito de participação, com a consequente desclassificação da proposta e exclusão do licitante do certame.



(...)

9.5. DA GARANTIA DA PROPOSTA

- 9.5.1.** O Licitante deverá apresentar Garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei n. 14.133/2021, nos termos dos itens 8.54 a 8.60 do Projeto Básico (Anexo I) deste edital.

ONDE SE LÊ:

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. DO ENVIO

- 10.1.1.** Os licitantes encaminharão os documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no mesmo prazo do envio da proposta final (item 9.2.1), quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo para envio dos documentos de habilitação exigidos no tópico 10.2 desde Edital, conforme os dos arts. 62 a 70 da Lei n. 14.133/2021.

LEIA -SE:

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. DO ENVIO

- 10.1.1.** Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, e deverá ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo para envio dos documentos de habilitação exigidos no tópico 10.2 desde Edital, conforme os arts. 62 a 70 da Lei n. 14.133/2021.

- 10.1.1.1.** O prazo do item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação expressa do interessado antes do término do



prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pela agente de contratação.

- Ratificam-se os demais itens e cláusulas do Edital.
- O prazo para abertura fica inalterado.
- Dê-se publicidade.
- Cumpram-se.

Várzea Grande/MT, 16 de outubro de 2024.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer

ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO